



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal N.º 004/04

Cria Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria José de Miranda Buriti – Padrão A1, localizada na sede deste Município de Pedra Lavrada – Estado da Paraíba.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias o Gabinete do Prefeito, através de Decreto, Regulamentará o funcionamento da referida Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada.

Pedra Lavrada, em 30 de Janeiro de 2004.


SEBASTIÃO VASCONCELOS PORTO
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pmplp@uol.com.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35



